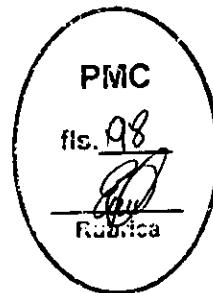




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social de Carmópolis, vem apresentar Justificativa para formalização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, da empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 – Bairro Salgado Filho, Aracaju/Se – CEP: 49020-430, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.568.632/0001-20, para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos especializados para uso do Sistema: ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, Módulos: Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131, Controle Interno, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público, Almoxarifado e Patrimônio, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança a nível estadual, pela sua performance no fornecimento de Software e Serviços de Automação de Processos Administrativos, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, II da lei 8.666/93;

Considerando que a **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** é conhecida regionalmente e seus serviços correspondem às exigências e necessidades de quem os utilizam;

Considerando que, uma empresa que fornece software avançado, é fundamental para proporcionar melhor gerenciamento, qualidade e confiabilidade nos serviços e a **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** assim o faz;

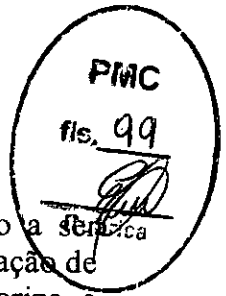
Considerando, finalmente, que a **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor de **R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais)**, mensais, totalizando o valor global de **R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais)**, dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com a capacidade de desembolso, do órgão solicitante;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, II da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

UO: 29033 – Fundo Municipal de Assistência Social;
PA: 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
ED: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
FR: 001/530 – Recursos Ordinários/Royalties;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS




Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Senhoria para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Carmópolis, 10 de abril de 2019.


Onete da Mota Santos

Secretária Adjunta Municipal de Desev. Inclusão e Assistência Social

Autorizo em ___/___/2019


Karla Janaina Andrade Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social